

# ANESTESIOLOGIA

Flavio Massone Professor Emérito da FMVZ UNESP Botucatu. Foi Supervisor do HV por 2 anos e responsável pela Farmácia do HV durante 25 anos. E. mail : btflama@uol.com.br



## Psicotrópicos e entorpecentes: o grande dilema

**C**om a nova Resolução do CFMV (*leitura obrigatória*) tanto os Hospitais- HV (Art.3ºIII c,3 e 4) e as Clínicas Veterinárias – CV (Art.5º II a 3e 4) deverão ter armário de fácil acesso com chave para a guarda de medicamentos controlados. Em outro item cita: será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados de guarda do médico veterinário, responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.

O responsável pode ser qualquer médico veterinário ou, de preferência, um anestesista (o adendo é nosso), desde que apresente CPF, RG e CRMV (Portaria 344, Capítulo II Art. 7º b e c) ao órgão competente para registro prestando relatórios trimestrais e anuais em livros apropriados e dentro das normas vigentes. (Vide Anexos na Portaria).

### COMO SE REGISTRAR?

Seria interessante inicialmente observar regras básicas. Ter o ISS (Imposto Sobre Serviço) em dia, segundo, ler atentamente a portaria ANVISA 344 de 12 de maio de 1998 com a sua última atualização (**Resolução RDC nº 32 de 4 de junho de 2014**), publicada no DOU 107 págs. 44 a 48 de 6/6/2014. Para registro físico de estabelecimento, Portaria CVS 01 de 22/01/2007 subgrupo B 7500—1/00 Atividades Veterinárias.

Hoje o serviço da ANVISA é municipalizado, portanto é necessário procurar o serviço da Secretaria de Saúde Municipal para as devidas informações de registro.

Na capital de S. Paulo existe a COVISA (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde) que torna tudo mais fácil pois à esquerda no site basta clicar em **Vigilância Sanitária → Medicamentos e Produtos e, no primeiro item, Procedimentos e formulários relativos a Medicamentos e Substâncias de Controle Especial**. Pronto terão todas as informações pertinentes para instalar um dispensário de medicamentos.

O mais importante de tudo isso é que só se adquire fármacos controlados como pessoa jurídica portanto antigamente com CGC (Cadastro Geral do Contribuinte), que passou em 1999 para CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) Capítulo II Art. 30 f, através do sistema de registro de preço (RP) em grandes hospitais ou por registro eletrônico, o que torna fácil a aquisição, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Antes de detalharmos os fármacos, é necessário fazer um alerta. Existem 3 situações distintas: uma é o fármaco usado **exclusivamente** no Hospital Veterinário e na Clínica Veterinária, e que deve sair do dispensário de medicamentos com receituário próprio, **preenchido à mão**, contendo o uso, dose, número do prontuário, quantidade e assinado com o número do CRMV-SP (normalmente o requisitante é o anestesista antes de qualquer intervenção cirúrgica em HV ou CV). Outra situação são os receituários amarelos A1 e A2 (fornecidos pela autoridade competente), e receituários azuis (personalizados) A3 B1 e B2, estes mandados imprimir em gráfica e ambos retidos em farmácias. A terceira situação é o receituário branco em duas vias válido para a lista C1. Estes três últimos são receitas enviadas para as farmácias e devem obedecer normas que constam na legislação.

### QUAIS SÃO OS FÁRMACOS CONTROLADOS?

#### Entorpecentes

Sujeitas também à Receita A

**A1**-Buprenorfina, Butorfanol, Fentanila, Metadona, Morfina, Oximorfona, Petidina, Remifentanila, Sufentanila

**A2**-Nalbufina, Nalorfina, Tramadol

#### Psicotrópicos

**A3**-Anfetamina, Fenciclidina

Sujeitas também à Receita B

**B1**-Barbital, Diazepam, Fenobarbital, Flurazepam, Midazolam, Pentazocina, Pentobarbital, Secobarbital, Tiamilal, Tiopental

**B2**- Substâncias psicotrópicas anorexígenas (sujeita a notificação de receita B2)

**C1**- Controle especial (em duas vias brancas quando receitadas), observar Art. 56 Acepromazina, Cetamina, Clorpromazina, Desfluorano, Dexmedetomidina, Droperidol, Enflurano, Etomidato, Fenitoina, Flumazenil, Haloperidol, Halotano, Hidrato de Cloral, Isoflurano, Levomepromazina, Metoxifluorano, Naloxona, Promazina, Propiomazina, Propofol, Sevofluorano, Tetracaína

**C2**- Substâncias retinóicas sujeitas a notificação de receita especial

**C3-** Substâncias imunodepressoras Ftalimidoglutarimida (Talidomida)

**C4 -** Substâncias antirretrovirais sujeitas a receituário do Programa DST/AIDS. Vedada ao médico veterinário e cirurgião dentista, Art.54 Parágrafo único

**C5 -** Substâncias anabolizantes, observar Art. 56 para clínicas veterinárias

**D1 -** Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicos (sujeitas a receita médica sem retenção) Efedrina, ergotamina, óleo de sassafrás, pseudoefedrina.

**D2 -** Produtos de controle da Polícia Federal: clorofórmio, cloreto de etila, éter etílico, permanganato de potássio. Sulfato de sódio.

**F -** Substâncias de uso proscrito no Brasil  
Cocaína, etorfina, heroína, desomorfina, tiofentanila.

### Posso transportar esses fármacos?

Em **hipótese alguma**, pois em primeiro lugar, se alguma autoridade constituída autuá-lo vai ser preso em flagrante como “traficante”, Lei 11343 23/8/2006 capítulo III Art.28 I II III. Em segundo lugar é só ler a Portaria 344 em seu Capítulo IV art. 32 e §1 e § 2. Conclui-se que **nenhum anestesista deve transportar fármacos anestésicos** de uma clínica veterinária ou de um hospital veterinário para outro , pois toda empresa é obrigada

pela Resolução do CFMV 1015 a ter o dispensário de medicamentos como foi citado anteriormente.

### Esta situação é boa ou ruim?

Em primeira instância aparenta ser rude, mas em se tratando de fármacos controlados é extremamente necessária. Por outro lado temos que pensar de outra forma, ou seja, com a mudança de mentalidades porque as clínicas veterinárias de outrora já não existem mais. Hoje abriu-se um espaço novo para as CVs e HVs que são montados de maneira empresarial, com espaço para mais profissionais e mais especialidades que requerem anestesistas, médicos veterinários especialistas, modernizações, equipamentos, tecnologias, laboratórios e técnicos preparados. Foi-se o tempo em que apenas um profissional resolvia tudo, estes geralmente desatualizados para situações hodiernas.

### Conclusão:

Ao se abrir uma empresa é salutar pensar de maneira coletiva e gerencial, buscar a devida orientação pois hoje já temos até médicos veterinários especialistas nesta área de suporte. O progresso depende sempre do investimento, considerando que a concorrência está cada vez maior.